ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2164, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DOS REQUISITOS DO §2º ARTIGO 1º DA LEI 2154/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera a redação dos requisitos constante no §2° do artigo 1° da Lei Municipal 2154/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

– as férias equivalentes ao período de 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, serão indenizadas a partir de janeiro de 2025.

Art.2º Este projeto de Lei, entra em vigor à partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração